



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - PMM

PROCESSO Nº 076/2018 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, do tipo “MELHOR TÉCNICA E PREÇO”, com as características e especificações constantes deste Edital.

Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta por **URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.689.532/0001-03, mediante protocolo sob nº 6048/05/2018, datado de 24/05/2018, às 09:26:04hs.

I – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

A Lei nº 8666/93, em seu art. 41, § 1º, assim disciplinou:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.”

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Recebida a petição de impugnação no dia 24/05/2018, foi a mesma despachada a esta Pregoeira na mesma data, ver-se, portanto, que a referida impugnação foi realizada de forma intempestiva.

Ressalte-se que usando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 da contagem dos prazos em procedimentos licitatórios, estabelecendo:

“Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Considerando que a data de abertura da Tomada de Preços nº 005/2018-PMM está prevista para o dia 29/05/2018, o primeiro dia útil na contagem regressiva de prazos é o dia 28/05/2018 (segunda-feira); segundo dia 25/05/2018 (sexta-feira); terceiro dia 24/05/2018 (quinta-feira); quarto dia 23/05/2018 (quarta-feira) e o quinto dia útil e final do prazo para a apresentação da impugnação seria dia 22/05/2018 (terça-feira), do corrente ano, até o último minuto do encerramento do expediente do órgão, o prazo para que o licitante tivesse protocolado sua impugnação ao Edital.

2 – DA CONCLUSÃO:

Em razão da intempestividade da impugnação protocolada, negamos seguimento ao recurso, carecendo este de um dos requisitos à sua admissibilidade.

É o que decidimos.

Matinhos/PR., 24 de maio de 2018.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da CPL